

51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 92/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2026	160160-51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	DAVID BRUNO CARDOSO DA SILVA	06/10/2026 17:10 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	59/2026	64119.006849/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64119.006849/2026-90)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de barrilha, conforme tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BARRILHA PARA PISCINA: Carbonato de sódio (NaCO), produto químico destinado à correção e elevação do pH da água de piscinas, próprio para tratamento de água. Deverá ser fornecido em embalagem adequada ao acondicionamento, armazenamento e transporte, devidamente identificada, contendo, no mínimo, identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável. O produto deverá atender às normas e exigências legais vigentes. Unidade de fornecimento: kg. Quantidade: 50 kg (cinquenta quilogramas).	416515	Quilograma	50	R\$ 49,11	R\$ 2.455,66

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total
1	BARRILHA PARA PISCINA: Carbonato de sódio (NaCO), produto químico destinado à correção e elevação do pH da água de piscinas, próprio para tratamento de água. Deverá ser fornecido em embalagem adequada ao acondicionamento, armazenamento e transporte, devidamente identificada, contendo, no mínimo, identificação do produto, fabricante,	Quilograma	10	50	50

lote e prazo de validade, quando aplicável. O produto deverá atender às normas e exigências legais vigentes. Unidade de fornecimento: kg. Quantidade: 50 kg (cinquenta quilogramas).				
--	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A contratação será formalizada por meio de contrato ou, quando cabível, por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação direta.
- 1.4. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens com entrega integral, em remessa única, e sem obrigações futuras que justifiquem a manutenção de vínculo contratual continuado, a contratação será considerada cumprida após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia legal ou contratual, quando aplicáveis.
- 1.5. A CONTRATADA deverá observar que os materiais químicos objeto da contratação são essenciais à manutenção, conservação e ao adequado funcionamento das instalações do órgão contratante, sendo necessários à manutenção das condições de salubridade, à continuidade das atividades e à proteção da saúde e segurança dos usuários, devendo ser fornecidos em conformidade com as especificações, condições de qualidade, acondicionamento, armazenamento, transporte e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integram este Termo de Referência como apêndice.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerada em seu ciclo de vida, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integra este Termo de Referência como Apêndice, contendo os elementos necessários à caracterização da solução e à adequada instrução do processo de contratação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente estabelecidos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais aplicáveis aos materiais objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas ao acondicionamento, armazenamento, manuseio, transporte e destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais descartados.
- 4.1.1. A CONTRATADA deverá observar, durante o fornecimento dos materiais, a legislação ambiental vigente e as normas dos órgãos competentes aplicáveis ao objeto, adotando, sempre que cabível, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento.
- 4.1.2. Quando houver previsão legal ou regulamentar de logística reversa, devolução ou destinação específica das embalagens, resíduos ou produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as obrigações que lhe forem legalmente atribuídas, conforme a natureza dos materiais fornecidos.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Não será indicada marca ou modelo específico para os materiais objeto da contratação, devendo as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ser atendidas de forma objetiva, de modo a assegurar a adequada seleção da proposta e o atendimento ao interesse público.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.3. Não será estabelecida vedação à contratação de marca ou produto específico, desde que os materiais ofertados atendam integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos materiais para fins de seleção da proposta, considerando as características do objeto e a possibilidade de avaliação de sua conformidade mediante as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo de eventual exigência devidamente justificada nos autos, caso tecnicamente necessária.

DA EXIGÊNCIA DE C

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho ou instrumento equivalente** pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, apresentando as respectivas justificativas e os documentos comprobatórios, quando cabíveis. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de análise e anuência da Administração, não decorrendo automaticamente da comunicação realizada pela contratada, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, observada a legislação aplicável e as disposições do instrumento de contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pelo fornecedor e no instrumento de contratação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, quando cabível, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos, observada a legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por correio eletrônico institucional ou outro meio formal admitido pela Administração, sempre que necessárias ao acompanhamento da execução da contratação.

6.4. A Administração poderá convocar representante do fornecedor para adoção das providências necessárias à adequada execução da contratação, especialmente quando forem identificadas irregularidades, desconformidades ou situações que demandem correção.

6.5. Quando necessária em razão da natureza ou complexidade da contratação, poderá ser realizada reunião inicial com o fornecedor, com a finalidade de estabelecer procedimentos relacionados ao acompanhamento, à entrega, ao recebimento e à comunicação entre as partes.

6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do órgão ou entidade contratante.

6.7. Compete ao(s) fiscal(is) da contratação acompanhar e verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, especialmente quanto às características, quantidades, qualidade, identificação, lote, prazo de validade, integridade da embalagem, acondicionamento, rotulagem, condições de transporte e prazo de entrega, bem como quanto às demais exigências técnicas e documentais aplicáveis ao objeto.

6.8. O(s) fiscal(is) da contratação deverá(ão) registrar, em instrumento próprio ou no sistema adotado pela Administração, as ocorrências relacionadas à execução, determinando, quando necessário, as providências para a regularização das faltas ou desconformidades identificadas, observado o disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O fornecedor deverá ser formalmente notificado para corrigir, substituir ou regularizar, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais ou situações que apresentarem desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

6.10. O(s) fiscal(is) da contratação deverá(ão) comunicar ao responsável pela gestão da contratação, quando houver, as situações cuja solução ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis.

6.11. O responsável pela fiscalização deverá comunicar imediatamente ao gestor da contratação, quando houver, as ocorrências que possam comprometer ou prejudicar a execução da contratação, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento do prazo de entrega, à qualidade ou à conformidade dos materiais e às demais condições estabelecidas.

6.12. Quando aplicável, o responsável pela fiscalização deverá comunicar previamente ao gestor da contratação, quando houver, a proximidade do término do prazo de vigência ou de execução da contratação, para adoção das providências administrativas pertinentes.

6.13. Compete ao responsável pela fiscalização administrativa, quando houver designação específica, acompanhar os aspectos administrativos da contratação, inclusive quanto à documentação exigida, ao cumprimento das obrigações do fornecedor e aos procedimentos relacionados ao recebimento, à liquidação e ao pagamento da despesa, observada a regulamentação aplicável.

6.14. O responsável pela fiscalização administrativa deverá comunicar ao fornecedor eventuais descumprimentos de natureza administrativa identificados durante a execução da contratação, solicitando as providências necessárias à sua regularização.

6.15. A atuação da fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada da contratação, inclusive perante terceiros, na forma da legislação aplicável.

6.16. Quando houver designação de gestor da contratação, compete-lhe coordenar as atividades de fiscalização e acompanhamento, bem como adotar as providências necessárias à adequada execução da contratação, observadas as competências estabelecidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.

6.16.1. Manter os registros necessários ao acompanhamento da execução da contratação, inclusive aqueles relacionados às ocorrências e às providências adotadas durante o fornecimento.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) da contratação e verificar a adoção das providências necessárias para o saneamento de eventuais irregularidades.

6.16.3. Verificar, quando aplicável, a manutenção das condições exigidas para a contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.16.4. Adotar ou encaminhar as providências necessárias para o regular processamento da contratação, inclusive quanto ao recebimento dos materiais, à liquidação e ao pagamento da despesa, sem prejuízo das competências dos demais agentes responsáveis.

6.16.5. Encaminhar, quando necessário, os documentos e informações pertinentes para a adoção de providências administrativas relacionadas a eventual aplicação de penalidades ao fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

6.16.6. Elaborar ou providenciar, quando cabível, o registro das informações necessárias ao encerramento da contratação, incluindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.16.7. Adotar as demais providências necessárias ao acompanhamento e à adequada gestão da contratação, observadas as competências estabelecidas pela legislação, pela regulamentação aplicável e pelos atos de designação dos agentes responsáveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, praticadas pelo licitante ou pelo contratado, conforme o caso:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo Contratado.
- 8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo Contratado, devendo ser substituídos ou corrigidos pelo Contratado, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.2.1.** No caso de materiais químicos, a Administração poderá verificar, quando aplicável ao objeto, a integridade das embalagens, identificação do produto, lote, prazo de validade, condições de acondicionamento, transporte, armazenamento e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo rejeitar os produtos que apresentem irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações da contratação.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.
- 8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação, nos limites estabelecidos pela legislação e pelas condições previstas neste Termo de Referência.
- 8.8.** Constatada, após o recebimento, a existência de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades que não tenham sido identificados no momento da entrega, o Contratado ficará obrigado a substituir ou corrigir os bens, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Recebimento do objeto

- 9.1.** As condições e os procedimentos para o recebimento provisório e definitivo do objeto serão aqueles estabelecidos em item específico deste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Forma de seleção e critério de seleção da proposta

- 9.2.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, observadas as disposições do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e da regulamentação aplicável à contratação direta.
- 9.3.** A seleção da proposta observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo procedimento de contratação direta.

Forma de fornecimento

- 9.4.** O fornecimento do objeto será integral, conforme as condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. Serão considerados aceitáveis os preços unitários e o preço total que sejam compatíveis com os valores estimados pela Administração, observada a pesquisa de preços realizada e os demais documentos que integram a instrução do processo de contratação direta.

9.5.1. Os valores unitários de referência serão aqueles constantes da planilha de preços elaborada pela Administração e da tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de contratação direta, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando pertinentes e necessários à contratação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as exigências específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação na contratação.

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.9. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor.

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou demais sociedades empresárias: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, quando exigível, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, observada a legislação aplicável.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde se encontra a sede da matriz, quando exigível.

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável.

9.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável ao fornecedor.

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital e, quando aplicável, municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e, quando aplicável, Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício será realizada a contratação.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação, ou de sociedade simples.

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando se tratar de pessoa jurídica.

9.25. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, somente quando a exigência for pertinente e devidamente justificada em razão das características e do valor da contratação.

9.25.1. Quando exigidos os documentos previstos no item 9.25, a Administração poderá exigir a comprovação da situação financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo de contratação.

9.26. Caso seja exigida a comprovação dos índices econômicos previstos no item 9.25.1 e o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, poderá ser exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que devidamente justificada e prevista no processo.

9.27. Os documentos referidos no item 9.25 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

9.29. O atendimento dos índices econômicos eventualmente exigidos deverá ser demonstrado na forma da legislação aplicável.

Qualificação técnica

9.30. Quando pertinente ao objeto da contratação, será exigido registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, observada a legislação específica que regulamenta a atividade.

9.31. Quando pertinente e devidamente justificado em razão das características do objeto, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.31.1. Para fins de comprovação de eventual quantitativo mínimo exigido, poderá ser admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, documentos complementares que permitam verificar a execução do objeto.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma da legislação aplicável.

9.33. Na hipótese de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão observar as regras relativas à tradução, legalização ou apostilamento, conforme a legislação aplicável.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar, em regra, em nome da matriz; se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses em que, pela própria natureza do documento ou por disposição legal, este seja emitido exclusivamente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e relativa ao FGTS emitidos em nome da matriz ou da filial, conforme a legislação aplicável, quando comprovada a vinculação entre o estabelecimento participante e o responsável pelo cumprimento da obrigação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.455,66 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme os custos unitários constantes da tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, mediante contratação direta, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados os requisitos legais, as condições e os procedimentos aplicáveis à hipótese de dispensa adotada, bem como as demais regulamentações pertinentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

10.3. O valor estimado da contratação foi obtido mediante **pesquisa de preços**, realizada em conformidade com os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, servindo como referência para a análise da compatibilidade dos preços e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4. O preço a ser contratado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando os resultados da pesquisa de preços realizada, bem como os princípios da **economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, e os demais elementos constantes dos autos do processo de contratação direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, destinada à aquisição de material químico, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da contratação.

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária consignada para o exercício financeiro correspondente, a ser indicada nos autos do processo de contratação direta, observada a classificação orçamentária aplicável à natureza da despesa decorrente da aquisição do material químico.

11.3. Na hipótese de a contratação abranger despesas em exercícios financeiros subsequentes, estas correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, cuja existência deverá ser verificada e consignada nos autos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, ressalvadas aquelas cuja proteção decorra de disposição legal ou cuja restrição de acesso esteja devidamente fundamentada nos autos do processo de contratação.

12.2. Os documentos e informações integrantes do processo de contratação direta observarão as regras de publicidade, transparência e acesso à informação previstas na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso devidamente justificadas.

Altamira, ____ de setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

13. REGRAS APLICÁVEIS À FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação direta e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. O fornecedor selecionado será convocado pela Administração para assinar o instrumento de contrato ou aceitar e retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

13.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor durante o seu transcurso e desde que aceita pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. A formalização da contratação implicará a vinculação do Contratado às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no ato que autorizou a contratação direta e no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13.2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e a natureza do fornecimento objeto desta contratação.

13.2.2. Durante o período de execução da contratação, o Contratado deverá cumprir integralmente as obrigações relativas ao fornecimento dos materiais químicos, observadas as especificações, quantidades, condições de entrega, prazos, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

13.2.3. A eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível e desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza da contratação, à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e às condições legalmente exigidas.

13.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3.1. São obrigações do Contratante:

13.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento de contratação;

13.3.1.2. Disponibilizar ao Contratado, quando necessário, as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;

13.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos fiscais e, quando houver, do gestor do contrato regularmente designados;

13.3.1.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as irregularidades, falhas ou ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção ou regularização, quando cabível;

13.3.1.5. Receber os materiais fornecidos, observadas as condições, especificações, quantidades, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.3.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, observados os critérios de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

13.3.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3.1.8. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

13.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento de contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do fornecimento.

13.4.2. São obrigações do Contratado:

13.4.2.1. Fornecer os materiais químicos nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.4.2.2. Entregar os materiais devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação exigida neste Termo de Referência e na legislação aplicável, quando cabível;

13.4.2.3. Responsabilizar-se pela correção, substituição ou complementação dos materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração;

13.4.2.4. Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do fornecimento ou a qualidade, segurança ou regularidade dos materiais;

13.4.2.5. Manter, durante a execução da contratação e enquanto perdurarem obrigações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação na contratação direta;

13.4.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

13.4.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

13.4.2.8. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, de transporte, armazenamento, acondicionamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos materiais fornecidos;

13.4.2.9. Responsabilizar-se pelas condições adequadas de embalagem, armazenamento, transporte, acondicionamento, manuseio e entrega dos materiais, observadas as características, classificação e exigências aplicáveis a cada produto;

13.4.2.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, quando cabível.

13.5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.5.1. A contratação será extinta pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes ou nas demais hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

13.5.2. A extinção da contratação poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou pelas demais hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos, procedimentos e consequências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.5.3. Na hipótese de extinção da contratação antes do cumprimento integral das obrigações, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto ao recebimento dos materiais efetivamente fornecidos, à apuração de eventuais responsabilidades e à aplicação das sanções cabíveis.

13.5.4. A extinção da contratação não prejudicará o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento do ajuste, inclusive quanto à responsabilidade por vícios, defeitos, danos ou demais obrigações decorrentes do fornecimento realizado.

13.6. CASOS OMISSOS

13.6.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, quando pertinente, pelos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis ao órgão ou entidade contratante.

13.7. ALTERAÇÕES

13.7.1. Eventuais alterações da contratação observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, mediante justificativa e formalização na forma legalmente exigida.

13.7.2. Nas alterações que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, serão observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente aplicáveis à contratação.

13.8. FORO

13.8.1. Fica eleito o foro da **Comarca da sede da Administração contratante**, no Estado do Pará, para dirimir questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, observado o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVID BRUNO CARDOSO DA SILVA

Encarregado do setor de material



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 16:57:17.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da contratação.

CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO

Ordenador de despesas substituto do 51º BIS



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 17:10:48.